ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. Com a necessidade de viabilizar a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", evento tradicional do Município de Cunhataí, promovido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujo objetivo é fomentar a integração social, a valorização e o bem-estar das participantes dos Grupos de Mães e Damas do Município. O referido evento integra o calendário de ações da Secretaria, sendo realizado, a cada edição, em comunidade distinta, de modo a assegurar a participação descentralizada e o acesso equitativo de todos os grupos locais. No exercício de 2026, o evento ocorrerá na comunidade de Linha Barra Grande, no dia 30 de maio. Nesse contexto, a música ao vivo configura-se como elemento essencial para o êxito do evento. As atrações musicais são responsáveis por proporcionar entretenimento de qualidade, estimular a integração entre as participantes, promover a interação entre os grupos, amigas e contribuir para a manutenção do caráter tradicional e festivo da celebração. A contratação de banda musical para animação do evento também é uma prática tradicional, sendo elemento essencial para garantir a participação, interação e satisfação do público presente.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Cunhataí/SC, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação voltadas à promoção de eventos sociais, culturais e de integração comunitária.	**SIM** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Tendo em vista a natureza da contratação, consistente na apresentação artística musical em evento cultural, faz-se necessário, para a sua efetivação, que o contratado comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, idoneidade e apresentação de declarações legais, nos termos da legislação vigente: **1. Quanto a habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **2. Quanto a regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

a) declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação.

5. Quanto à idoneidade:

a) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal; e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10. que possui aparelhamento, estrutura de palco, equipamento de som e luz bem como pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da inexigibilidade de licitação;	
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Com a finalidade de atender à necessidade de realização de apresentação artística durante o evento denominado "Encontrão Municipal de Mães e Damas", promovido anualmente pelo Município de Cunhataí/SC, realizou-se levantamento de mercado visando identificar possíveis alternativas disponíveis para compor a programação cultural do evento. De modo geral, o mercado de apresentações artísticas dispõe de diversas bandas e grupos musicais que realizam shows em eventos públicos e privados, com repertórios variados e formações distintas. Em eventos promovidos por administrações públicas municipais, é comum a contratação de atrações musicais para compor a programação, tendo em vista que a música ao vivo contribui significativamente para a integração do público, a valorização cultural e o sucesso das festividades. Nesse estudo, foi adotado o critério da opinião pública, visando assegurar maior aderência da atração musical às expectativas das participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento, especialmente no que se refere à promoção da integração social, participação e satisfação do público. Referido procedimento de consulta pública promovido no site oficial do Município, oportunizou a participação direta da comunidade interessada. Como resultado, a referida a banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) obteve 69% dos votos, em um total de 42 participantes (respostas), demonstrando a preferência significativa do público-alvo do evento. Nesse contexto, a escolha do fornecedor encontra-se vinculada à preferência popular devidamente manifestada, o que confere singularidade à contratação, uma vez que a atração selecionada apresenta características específicas de identificação com o público local.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na realização de apresentação artística musical durante o evento denominado "Encontrão Municipal de Mães e Damas", promovido anualmente pelo Município de Cunhataí/SC, a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, na Linha Barra Grande, com participação exclusiva das mulheres participantes dos Clubes de Mães e de Damas de todo o Município. A programação do evento contempla a realização de apresentação musical ao vivo, destinada a proporcionar entretenimento, integração e valorização das participantes, contribuindo para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, em consonância com os objetivos institucionais da celebração. A solução consiste na contratação da banda/empresa 60.017.863 NEUSA GRIELEITOW (Banda Dose Dupla) para realização de apresentação musical com duração de aproximadamente 06 horas, incluindo fornecimento de som e iluminação, garantindo a animação do evento.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. - 01 apresentação artística musical ao vivo, na data de 30 de maio de 2026. - Duração: 06 horas	**SIM** Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
ESTIMATIVA DO VALORES. A estimativa será realizada com base na proposta formal apresentada pela banda ou empresário exclusivo, bem como mediante análise de notas fiscais e contratos de apresentações similares, a fim de comprovar compatibilidade com o mercado.	**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

Entidade	Comprovação	Valor
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	NF Nº 25 datada de 10/12/2025	R$ 6.000,00
MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC	NF Nº 29 datada de 19/12/2025	R$ 4.500,00
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	NF Nº 39 datada de 04/05/2026	R$ 3.500,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Em relação ao Município de Cunhataí/SC, a empresa apresentou proposta, para este evento, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o valor de R$ 500,00 por hora, totalizando 06 horas de apresentação. Ao analisar o valor proposto, observa-se que ele está em conformidade com a pratica de mercado da própria banda, cujos os valores variam conforme a localidade, considerando transporte necessário e tempo de viajem da banda.	
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entretanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não acarrete perda da economia de escala. No presente caso, considerando tratar-se de parcela única, ou seja, apenas um tipo de serviço, não se aplica o parcelamento da solução.	**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Entende-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização do evento, uma vez que a apresentação artística musical constitui o objeto principal, incluindo, já em seu valor, os custos referentes aos equipamentos de som, palco e iluminação.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Com a realização do "Encontrão Municipal de Mães e Damas", o Município de Cunhataí/SC pretende alcançar resultados voltados à valorização e ao reconhecimento das mulheres envolvidas nos Clubes de Mães e de Damas do Município, por meio da promoção de um momento de integração, celebração e convivência social, bem como: - Promoção de integração social; - Valorização dos grupos de mães e damas; - Garantia de entretenimento e lazer de qualidade; - Fortalecimento das tradições culturais do Município.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. □ Reserva orçamentária; □ Formalização do processo de inexigibilidade; □ Elaboração e assinatura do contrato.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. O impacto ambiental refere-se a qualquer alteração no meio ambiente, causada por atividades humanas ou naturais, que possa afetar, de forma negativa ou positiva, os ecossistemas, a biodiversidade, os recursos naturais e a qualidade de vida das pessoas. Os equipamentos utilizados possuem consumo padrão de energia elétrica, não gerando resíduos significativos. Ademais, é importante considerar a logística reversa para o manejo e reciclagem dos bens e resíduos gerados pelo evento. Isso inclui a implementação de pontos de coleta seletiva durante a festa, facilitando a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis, bem como a contratação de empresas especializadas para o recolhimento e tratamento dos resíduos. Paralelamente, a conscientização e o engajamento da comunidade local podem ser fomentados por meio de campanhas educativas sobre a importância da preservação ambiental e do correto manejo dos resíduos.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. A contratação mostra-se adequada, necessária e viável para atender ao interesse público, estando devidamente justificada, inclusive quanto à inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e compatibilidade do valor com o mercado.	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Cunhataí/SC, 07 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEUNICE MALLMANN
Data: 28/05/2026 07:37:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEUNICE MALLMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44